

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1523/77

INTERESSADO: Takeshi Saito

ASSUNTO : Contratação do interessado para lecionar, como Professor I, a disciplina Judô, junto ao Departamento de Disciplinas Profissionais da Escola Superior do Educação Física de Jundiaí.

RELATOR : Conselheiro José Antônio Trevisan

PARECER N° 254/78 CTG - APROVADO EM: 22/03/78

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O senhor diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí submete à apreciação deste Conselho a indicação de Takeshi Saito para, como Professor I, lecionar a disciplina "Judô", junto ao Departamento de Disciplinas Profissionais do Curso de Licenciatura em Educação Física e Técnicas Desportivas.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O indicado é licenciado em Educação Física pela Faculdade Integrada de Educação Física e Técnicas Desportivas de Guarulhos, onde cursou em dois termos, com carga horária total de 120 horas, a disciplina "Ataque e Defesa Pessoal".

Completo 45 horas de estágio, na área de judô, no Centro de Práticas Desportivas da Universidade de São Paulo. Ostenta, atualmente, faixa preta do 3º DAN, conforme certificado expedido pela Confederação Brasileira de Judô (Reg. Geral de Faixa Preta n° 3/1077).

Na condição de árbitro estadual, com certificado expedido pela Federação Paulista de Judô, participou de vários torneios realizados no Estado.

Foi, em 1975, monitor da disciplina "Ataque e Defesa Pessoal" na escola que ora o propõe. É técnico de judô nos clubes Espéria e Tênis Clube Paulista.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação de Takeshi Saito para, na categoria docente de Professor I, lecionar a disciplina "Judo", junto ao Departamento de Disciplinas Profissionais do Curso de Licenciatura em Educação Física e Técnicas Desportivas da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

São Paulo, 30 de janeiro de 1978

a) Conselheiro José Antônio Trevisan
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 08 de março de 1978

a) Cons^o Paulo Gomes Romeo
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de março de 1978

a) Cons^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente